

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0011127-32.2013.8.26.0566**

Classe - Assunto Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Requerente: Cláudio Roberto Nardelli

Requerido: Banco Citicard Sa

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo formalizado pelas partes a fls. 65/67.

Alerto o réu de que o acusou está acusando nos autos o não cumprimento do acordo (fls. 104/105.

Faculto ao autor promover a execução da sentença, consoante dispõe o artigo 475-B do Código de Processo Civil.

Esclareçam as partes quanto ao destino a ser dado as depósitos judiciais promovidos nos autos pelo autor.

P.R.I.

São Carlos, 07 de novembro de 2013.

Carlos Castilho Aguiar França

Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA